

Secretaria de Educação, permanecendo à disposição desta e exercendo atividades nas seguintes unidades escolares, utilizadas como postos de vacinação:

EMEB Ariano Suassuna
 EMEB Aldino Pinotti, Prefeito
 EMEB Antonio dos Santos Farias
 EMEB Arlindo Miguel Teixeira
 EMEB Benedito Jose de Moraes
 EMEB Claudemir Gomes do Vale
 EMEB Di Cavalcanti
 EMEB Edson Danillo Dotto
 EMEB Fernando Pessoa
 EMEB Flaminio Araújo de Castro Rangel, Estudante
 EMEB Geraldo Hypolito, Professor
 EMEB Gofredo Teixeira da Silva Teles
 EMEB Helena Zanfeli da Silva
 EMEB Hygino Baptista de Lima
 EMEB Irmã Odete Maria Ramos Pinto
 EMEB Isidoro Battistin
 EMEB Janete Mally Betti Simões
 EMEB José Cataldi
 EMEB José Ferraz de Magalhães Castro
 EMEB José Ibiapino Franklin
 EMEB Júlio Atlas, Escritor
 EMEB Karolina Zofia Lewandowska
 EMEB Lourenço Filho
 EMEB Manuel da Nobrega
 EMEB Marcos Rogerio da Rosa
 EMEB Maria Adelaide
 EMEB Maria Rosa Barbosa
 EMEB Mauricio Caetano de Castro II
 EMEB Nazareth, do Jardim
 EMEBB Neusa Basseto
 EMEB Otílio de Oliveira, Professor
 EMEB Ramiro Gonzalez Fernandes, Professor
 EMEB Suzete Aparecida de Campos, Professora

§2º: Os servidores que atuaram nas escolas postos de vacinação e que estiveram sob regime de compensação em algum dos dias descritos no caput deste artigo, deverão compensá-los em 2021.

Art. 2º Deverão ser compensados em 2021 os seguintes dias do mês de abril/2020:

I. O total de 7 dias (13, 14, 15, 16, 17, 22 e 23) pelos ocupantes dos cargos de Auxiliares em Educação e Inspectores de Alunos;

II. O total de 8 dias (13, 14, 15, 16, 17, 22, 23 e 24) pelos professores que atuam nas Creches;

III. O total de 9 dias pelos ocupantes da função de Auxiliares de Limpeza:

a) Dias 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 22 e 23 para aqueles que usufruíram Recesso de 1 a 7/04;

b) Dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 22 e 23 para aqueles que usufruíram recesso de 13 a 19/04.

Art. 3º. A emenda de feriado – 20/04/2020 – anteriormente prevista para ser compensada por meio de um sábado letivo, deverá ser compensada por todos os servidores que atuam em ambiente escolar, servidores do Quadro Técnico Educacional e Orientadores Pedagógicos.

Art. 4º. Os servidores das escolas que atuaram no dia 25/04/2020 (sábado) na entrega do “Cartão Merenda” deverão ter um dia abatido de suas compensações, conforme orientado na Rede SE nº 96/2020.

Art. 5º Caberá ao Diretor Escolar informar os dias a serem compensados pelos servidores de suas unidades no próximo ano letivo, nos moldes a serem orientados posteriormente, com a ciência de todos os envolvidos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Bernardo do Campo, 03 de dezembro de 2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
 Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Resolução SE n.º 43/2020

Dispõe sobre complementação do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, em complemento às Resoluções SE nº 31/2019 e 10, 18 e 32/2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.316/13 e suas alterações;

Considerando a necessidade de complementação das Resoluções SE nº 31/2019, 10, 18 e 32/2020, durante o Estado de Emergência definido pelo Decreto nº 21.111/2020, por extrema necessidade do serviço; e

Considerando a importância de reestabelecer diretrizes às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Os dias 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de março, considerados “a compensar” pela Resolução SE nº 10/2020 para todos os servidores que atuam em ambiente escolar, serão compensados no ano letivo 2021.

§1º: Excetuam-se da regra acima e compensarão apenas um dia letivo - 20 de março - os servidores que no período de 23 a 31 de março foram convocados pela